



DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS



“Seja um bom cidadão, seja um novo herói para a nossa Nação”

AVISO DAS ALFÂNDEGAS AO PÚBLICO

ORIGEM: Director-Geral das Alfândegas

Aviso da DGA N.º 338

DATA: 29 de Junho 2015

Assunto: - “Instruções sobre a entrada de veículos motores parcialmente desmantelados”

Finalidade:

Informa-se a comunidade sobre a forma correcta de classificar veículos motores parcialmente desmantelados por parte de empresas de reciclagem envolvidas na venda de peças sobresselentes em conformidade com os requisitos estabelecidos pelas Alfândegas.

A Alfândegas prepara as presentes instruções com vista a permitir a Empresas de Reciclagem importar veículos parcialmente desmantelados com a certeza de estarem a cumprir as provisões legais.

Introdução

Os veículos motores (que não aqueles que circulem em carris de comboio ou de eléctrico) estão previstos no Capítulo 87. Muitas das peças e acessórios destes veículos estão igualmente classificados no Capítulo 87, porém existem muitas excepções. Sabem que posição tarifária se aplica a um determinado artigo não é tão fácil como se poderia pensar à partida.

O objectivo destas instruções é explicar em linguagem simples de que modo se classificam estes veículos com respectivas peças e acessórios, para assim permitir aos importadores, exportadores, despachantes aduaneiros e agentes aduaneiros classificá-los de forma correcta.

Antes de entrar em questões específicas, convém primeiro esclarecer o que se entende por “veículo”. O termo “veículo” deriva do latim “*vehiculum*”, que significa uma carruagem ou

transporte. Os veículos que constam do Capítulo 87 são na sua maioria veículos cuja função principal consiste em transportar pessoas ou coisas de um sítio para outro (as três excepções são tractores, veículos motores com finalidades especiais e veículos blindados de combate).

Para aqueles interessados em coisas “automóveis”, destacam-se os cabeçalhos 8701 a 8708. O cabeçalho 8703 cobre veículos destinados ao transporte de pessoas, tais como carros. O cabeçalho 8704 cobre veículos destinados ao transporte de bens. O cabeçalho 8705 cobre veículos motores com finalidades especiais à **excepção dos destinados sobretudo ao transporte de pessoas ou bens** (por exemplo os camiões do lixo, mesmo aqueles dotados de compactadores, enquadram-se no cabeçalho 8704 caso a sua função principal seja o transporte de lixo).

O cabeçalho 8708, “Peças e acessórios dos veículos motores sob os cabeçalhos 8701 e 8705”, não abrange todas estas peças.

Para peças ou acessórios de veículos motores serem classificados sob o cabeçalho 8708 é necessário que sejam identificáveis como sendo adequados para uso exclusivo ou principal em veículos motores.

Em Timor-Leste, algumas empresas importam veículos motores divididos em duas partes parcialmente desmanteladas, juntamente com peças sobresselentes, com o objectivo único de vender peças sobresselentes ao público.

Autoridade

Os veículos motores descritos acima não podem ser utilizados para o transporte de pessoas ou bens devido à forma como são apresentados às Alfândegas. Podem assim ser classificados sob o cabeçalho 8708, ***“Peças e acessórios dos veículos motores sob os cabeçalhos 8701 e 8705”***, desde que o importador siga o processo que se descreve de seguida.

Processo

Responsabilidades da empresa

As empresas de reciclagem são obrigadas a apresentar um requerimento único (Formulário A1 anexo) à Direcção Nacional de Conformidade Comercial solicitando uma verificação das suas instalações, de modo a comprovar que a sua actividade principal consiste na venda de peças sobresselentes ao público.

O requerimento incluirá:

1. Nome da empresa, e
2. Direcção da empresa

Juntamente com o requerimento, o importador deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Licenças empresariais especificando que a actividade principal da empresa consiste na venda de peças sobresselentes ao público, e
- b) Fotografias do interior e do exterior das instalações.

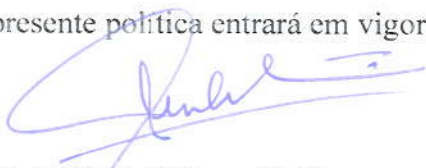
Responsabilidades das Alfândegas

A Direcção Nacional de Conformidade Comercial realizará uma visita de verificação às instalações da empresa (Formulário A2 anexo) para

- a) Garantir que a actividade principal da empresa consiste na venda de peças sobresselentes ao público;
- b) Tirar fotografias à empresa;
- c) Garantir que a empresa controla o inventário dos seus bens;
- d) Elaborar um relatório de inspecção; e
- e) Emitir uma carta certificando a empresa como Empresa de Reciclagem, caso a empresa cumpra os requisitos estabelecidos pela Direcção Nacional de Conformidade Comercial.

APLICAÇÃO OPERACIONAL

A presente política entrará em vigor no dia 1 de Julho de 2015.



José António Fátima Abílio
Director-Geral das Alfândegas